



PROCESSO N° 810/16

PROTOCOLO N° 14.070.286-2

PARECER CEE/CEMEP N° 618/16

APROVADO EM 14/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1147/16 – Sued/Seed, de 20/07/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n° 52, Centro, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 710/12, de 26/01/12, pelo prazo de cinco anos, de 15/02/12 até 15/02/17.

O Curso 2º Grau Regular foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3061/84, de 14/05/84, obteve a renovação da autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial n° 2503/85, de 23/05/85, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3371/85, de 09/07/85, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais n° 425/02, de 14/02/02, n° 4238/06, de 26/09/06, e n° 6503/12, de 24/10/12, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 54/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/09/11 até 26/09/16.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 199, o atraso no envio do processo:

Justificamos que o atraso do referido processo deu-se pela falta de demanda de pessoal para realizar a tarefa, e pelo acúmulo de atividades pedagógicas referente ao calendário de reposição da paralisação realizada pelos professores e funcionários no ano letivo de 2015.



PROCESSO Nº 810/16

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

**Matriz Curricular (fls. 195 e 196)**

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL

ESTAB.: 00258 - WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

| DISCIPLINAS |                   | SERIE | 1  | 2  | 3  |  |  |  |  |
|-------------|-------------------|-------|----|----|----|--|--|--|--|
| BNC         | ARTE              |       | 2  | 2  |    |  |  |  |  |
|             | BIOLOGIA          |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | EDUCACAO FISICA   |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | FILOSOFIA         |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | FISICA            |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | GEOGRAFIA         |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | HISTORIA          |       | 2  | 3  | 4  |  |  |  |  |
|             | LINGUA PORTUGUESA |       | 3  | 2  | 3  |  |  |  |  |
|             | MATEMATICA        |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | QUIMICA           |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | SOCIOLOGIA        |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
| BNC         | SUB-TOTAL         |       | 23 | 23 | 23 |  |  |  |  |
| PD          | L E M-ESPAÑHOL    |       | 4  | 4  | 4  |  |  |  |  |
|             | L E M-INGLES      |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
| PD          | SUB-TOTAL         |       | 6  | 6  | 6  |  |  |  |  |
|             | TOTAL GERAL       |       | 29 | 29 | 29 |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Inez Aliete Dalavechia  
Chefe do NRE/Cascavel

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL

ESTAB.: 00258 - WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

TURNO: NOITE

ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

| DISCIPLINAS |                   | SERIE | 1  | 2  | 3  |  |  |  |  |
|-------------|-------------------|-------|----|----|----|--|--|--|--|
| BNC         | ARTE              |       | 2  | 2  |    |  |  |  |  |
|             | BIOLOGIA          |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | EDUCACAO FISICA   |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | FILOSOFIA         |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | FISICA            |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | GEOGRAFIA         |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | HISTORIA          |       | 2  | 3  | 4  |  |  |  |  |
|             | LINGUA PORTUGUESA |       | 2  | 2  | 3  |  |  |  |  |
|             | MATEMATICA        |       | 3  | 2  | 3  |  |  |  |  |
|             | QUIMICA           |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
|             | SOCIOLOGIA        |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
| BNC         | SUB-TOTAL         |       | 23 | 23 | 23 |  |  |  |  |
| PD          | L E M-ESPAÑHOL    |       | 4  | 4  | 4  |  |  |  |  |
|             | L E M-INGLES      |       | 2  | 2  | 2  |  |  |  |  |
| PD          | SUB-TOTAL         |       | 6  | 6  | 6  |  |  |  |  |
|             | TOTAL GERAL       |       | 29 | 29 | 29 |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Inez Aliete Dalavechia



PROCESSO Nº 810/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 201)

Avaliação de Curso/Alunos:

| CURSOS       | Ano | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      | Transferidos |      |      |      |      | Reprovados |      |      |      |      | Concluintes/egressos |      |      |      |      |     |
|--------------|-----|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|-----|
|              |     | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011        | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011         | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011                 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |     |
| ENSINO MÉDIO | 1ª  | 227        | 222  | 208  | 212  | 186  | 122         | 6    | 13   | 16   | 9    | 4            | 29   | 32   | 16   | 18   | 22         | 46   | 20   | 32   | 47   | 15                   | 145  | 157  | 139  | 138  | 145 |
|              | 2ª  | 218        | 210  | 208  | 215  | 155  | 164         | 5    | 11   | 14   | 8    | 1            | 32   | 37   | 24   | 29   | 16         | 38   | 31   | 13   | 41   | 14                   | 143  | 131  | 157  | 137  | 124 |
|              | 3ª  | 197        | 190  | 211  | 190  | 146  | 170         | 4    | 4    | 15   | 4    | 0            | 29   | 29   | 31   | 14   | 23         | 6    | 6    | 31   | 9    | 1                    | 158  | 151  | 134  | 163  | 122 |

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 194)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 121/16, de 10/06/16, do NRE de Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Jolinda Rodrigues de Almeida, licenciada em Pedagogia; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências/habilitação em Matemática; e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia em Informática, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

(...) encontra-se à disposição as seguintes salas ambientes/laboratórios: dois laboratórios de Informática (48 m<sup>2</sup> e 90 m<sup>2</sup>) o número de computadores é de 58 entre PROEM, PROINFO (...) um laboratório de Física (...) Biologia (...) Química (...) e um laboratório de Práticas de Ensino (...).

Biblioteca: a Instituição de Ensino possui uma biblioteca com espaço físico de 228 m<sup>2</sup>, acervo atualizado (...).

Espaço para Educação Física: (...) duas quadras cobertas (uma poliesportiva), um salão para as aulas teóricas (...).

Acessibilidade: (...) Quanto as instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais no pátio escolar existem rampas e foi realizado adequações para acesso as salas de aula e banheiros. (...)

Vigilância Sanitária: a direção de Instituição de Ensino não apresentou Laudo da Vigilância Sanitária, apresentou o Relatório Técnico que foi anexado ao Volume I, as folhas 113 e 114, e uma justificativa da direção da instituição referente ao que foi solicitado.

Corpo de Bombeiros: foi apresentado a declaração do NRE, informando que a Instituição de Ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente. Não foi possível a emissão do Certificado de Conformidade, pois a Instituição de Ensino está com parte do prédio em construção, protocolo nº 10.529.024-1, e faltam brigadistas terminarem as horas de curso.



PROCESSO N° 810/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 29/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 214).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 216)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1453/16, de 15/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel.

Considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos humanos, materiais pedagógicos e tecnológicos em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade por estar com parte do prédio em construção. Não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária em desacordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Por esse motivo, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no envio do processo ocorreu pela falta de demanda de funcionário, e pelo acúmulo de atividades pedagógicas decorrentes da reorganização do calendário escolar de reposição de aulas no ano letivo de 2015, ocasionada pela paralisação dos professores e funcionários, estando em desacordo com o contido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 15/02/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo



PROCESSO N° 810/16

Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 26/09/16 até 26/09/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 15/02/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE